

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 002/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 953/2018

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: CONSTRUÇÃO E REFORMA DO COMPLEXO TURÍSTICO DO PONTAL DO JACARÉ – FASE 1

APRESENTAÇÃO E ABERTURA:

Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura do Município de Ibitinga - Rua Miguel Landim, 333, Centro, SP, Ibitinga, CEP 14.940-000, telefone (16) 3352 7002.

DATA E LOCAL PARA A APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES: até 20 de março de 2018 às 09h30min no Departamento de Compras e Licitações, para a Comissão Permanente de Licitação. Os trabalhos de abertura dos envelopes documentação serão iniciados imediatamente após o término do prazo acima, em ato público.

VISTORIA:

Deverá ser agendada vistoria prévia, que será acompanhada pelo Setor técnico da Secretaria de Obras Públicas, **através do telefone (16) 3352-7000 (Ramal 7253 com o Engenheiro Civil Ronald Duarte Augusto Filho)**. A vistoria técnica deverá ser feita por profissional devidamente autorizado pela empresa interessada ou representante devidamente credenciado.

A Prefeitura do Município de Ibitinga fornecerá Atestado de Vistoria conforme modelo anexo a este edital.

RETIRADA DO EDITAL, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

Departamento de Compras e Licitações do Município de Ibitinga - Rua Miguel Landim, 333, Centro, SP, Ibitinga, CEP 14.940-000, telefone (16) 3352 7002 - e-mail: compras@ibitinga.sp.gov.br e ainda pelo site www.ibitinga.sp.gov.br.

Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, por escrito, até o prazo de 03 (três) **dias úteis anteriores** à data de entrega dos envelopes. Os esclarecimentos prestados serão disponibilizados na página da internet: www.ibitinga.sp.gov.br

DA LEGISLAÇÃO, NORMAS E REGULAMENTOS

A empresa vencedora será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato.

Na execução do objeto a CONTRATADA deverá observar o que estabelece os documentos abaixo, assim como toda a legislação municipal, estadual e federal pertinentes, independente de citação, e em especial:

- Lei nº 13.146/2015, Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (LBI)
- Código de Obras e Lei de Uso e Ocupação do Solo
- Instruções e resoluções dos órgãos do sistema CREA / CONFEA
- Manual de Identificação Visual do Governo do Estado de São Paulo



Módulo IV – Placa de Obras

- NBR12949 Concreto betuminoso usinado a quente
- NBR 15953 Pavimento Intertravado com peças de concreto – Execução
- NBR 6118 Projeto de estruturas de concreto - Procedimento
- Demais normalizações contidas no Memorial Descritivo

1 - CONSIDERAÇÃO INICIAL

O objeto contratado em decorrência da presente licitação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões do valor inicial, nos termos do artigo 65, § 1º da Lei 8.666/93.

2 - BASE LEGAL, ANEXOS DO EDITAL E RESERVA DE RECURSOS

2.1- A presente licitação subordina-se, em tudo o que lhe for aplicável, à Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993, suas modificações posteriores, pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e às disposições do presente Edital.

2.2- Integram este Edital os Anexos:

I - Modelo de Carta Credencial;

II – Termo de Referencia;

III - Minuta de Contrato;

IV - Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

V- Modelo de Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho;

VI – Modelo de Declaração de inexistência de fato impeditivo

VII – Termo de Ciência e Notificação

VIII – Atestado de Vistoria

2.3- A despesa estimada onerará os recursos orçamentários, reservado na funcional programática 23.695.0015.2544.0000 - Elemento 4.4.90.51.00 - Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Com. Indústria, no valor global de R\$ 1.215.153,19.

2.3.1. Origem Dos Recursos – Dados para Empenho

a) **Secretaria Estadual de Turismo.**

3 - REGIME DE EXECUÇÃO

A execução das obras e serviços será feita sob regime de **empreitada por preço global**.

4 - PROCEDIMENTOS ADOTADOS NA LICITAÇÃO E NA CONTRATAÇÃO

4.1. Os envelopes nº. 01 e nº. 02 contendo, respectivamente, os documentos de habilitação e a proposta comercial deverão ser entregues no **Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura do Município de Ibitinga** - Rua Miguel Landim, 333, Centro, SP, Ibitinga, CEP 14.940-000, até o horário previsto neste Edital para a apresentação da proposta.

4.2- O licitante poderá ser representado neste certame desde que, no início da sessão pública de abertura dos envelopes, seu representante apresente a Carta Credencial, conforme **Anexo I** deste Edital, com a firma reconhecida em cartório do representante legal e cópia do contrato social ou estatuto da empresa, no qual lhe é outorgado amplo poder de decisão.



4.3- Os trabalhos da Comissão Permanente de Licitações, objetivando a verificação das condições de participação e de habilitação dos interessados, serão iniciados em ato público no horário e local estabelecidos neste Edital.

4.4- Abertos os **envelopes nº. 01** (documentação de habilitação), os documentos serão conferidos e rubricados pela Comissão Permanente de Licitações e pelos representantes presentes.

4.4.1- Os **envelopes nº. 02** (proposta comercial) dos licitantes inabilitados permanecerão fechados e deverão ser retirados pelos interessados no prazo de **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da homologação, após o que serão inutilizados.

4.5- Havendo concordância de todos os licitantes quanto às decisões da Comissão Permanente de Licitações tomadas na fase de habilitação e expressa desistência quanto à interposição de recurso poderá ocorrer, na seqüência, a abertura dos envelopes nº. 2 (proposta comercial);

4.5.1- Caso não ocorra a hipótese prevista no item 4.5, a Comissão marcará e divulgará, oportunamente, a data para a abertura dos envelopes nº. 2 (proposta comercial).

4.6- Das sessões lavrar-se-ão atas circunstanciadas nas quais serão registradas todas as ocorrências sendo, ao final, assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e pelos representantes devidamente credenciados.

4.7- As comunicações referentes a este certame serão publicadas no Diário Oficial do Estado de São Paulo, Executivo I, Diário dos Municípios.

4.8- As impugnações e recursos deverão ser formulados nos prazos e na forma dispostos na lei.

4.8.1- As impugnações contra este Edital deverão ser dirigidas a(o) Prefeita(o) Municipal, protocolados diretamente no Setor de Protocolo Geral da Prefeitura do Município de Ibitinga;

4.8.2- Os recursos contra os atos de habilitação ou de julgamento desta licitação deverão ser dirigidos a(o) Prefeita(o) Municipal, protocolados diretamente no Setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Ibitinga.

4.9- Esgotado o prazo previsto para a apresentação de recursos contra o julgamento das propostas ou, se apresentados, após sua apreciação, o processo será encaminhado a(o) Prefeita(o) Municipal para decidir sobre os recursos, homologação e adjudicação.

4.10- Esta Prefeitura do Município de Ibitinga convocará o vencedor da presente licitação para, no prazo de **cinco dias úteis** contados a partir da entrega da intimação ou da Publicação, assinar o contrato, cuja minuta é parte integrante deste Edital.

5- EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

5.1- O prazo previsto para a execução da obra é de 12 meses, conforme cronograma físico-financeiro.

5.2- Os serviços deverão ser executados conforme as especificações e condições estabelecidas no Memorial Descritivo - Anexo II deste edital e serão recebidos pela Secretaria de Obras



Públicas/Turismo;

5.2.1- As despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como materiais, equipamentos, acessórios, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes de sua execução, correrão por conta da Contratada.

5.2.2- Não será permitida a subcontratação, sob pena de conduzir à rescisão do contrato, na forma do artigo 78, VI da Lei nº 8.666/93.

5.3- Constatadas irregularidades no objeto, Secretaria de Obras Públicas, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

5.3.1- Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Termo de Referência, determinando sua correção/substituição;

5.3.2- Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

5.4- As irregularidades deverão ser sanadas pela Contratada no prazo estabelecido em contrato, contados do recebimento da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

VI - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1- Poderão participar desta licitação as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital;

6.2- Não podem participar desta licitação as empresas:

6.2.1- Estrangeiras que não funcionem no País;

6.2.2- Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

6.2.3- Impedidas e suspensas de licitar e/ou contratar nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e da Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

6.2.4- Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei 9.605/98;

6.2.5- Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

6.2.6- Que possuam em seu quadro societário, servidor público municipal de Ibitinga/SP.

6.3- Para a habilitação os licitantes deverão apresentar **prova de inscrição** no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga **ou** a Documentação Completa relacionada no subitem 6.5;

6.3.1- As microempresas e empresas de pequeno porte, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06, deverão apresentar Declaração de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo IV** deste Edital **DENTRO** do Envelope nº. 1 (Habilitação).

6.4- No caso da apresentação de certificado de registro cadastral emitido por este órgão licitante, considerar-se-ão atendidas apenas as exigências arroladas nos itens 6.5.1 ao 6.5.2 acima, **desde que todos os documentos, especialmente as certidões, estejam em sua plena validade**, e cujas informações estarão disponibilizadas no Registro Cadastral.

6.4.1. Serão consideradas vigentes as certidões que tenham sido emitidas até 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura do envelope nº 01 (documentos), salvo se delas constar registro sobre sua validade, quando, então, este prevalecerá.



6.5- DOCUMENTAÇÃO COMPLETA

6.5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b” deste subitem;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.1.2. Os documentos relacionados no item 6.1.1., letras “a”, “b” e “c” não precisarão constar do interior do envelope nº 02 (habilitação) se tiverem sido apresentados, em cópias devidamente autenticadas, para o credenciamento neste Pregão.

6.5.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal e com o INSS** - mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa nos termos da Portaria MF 358 de 05/09/14 e Portaria Conjunta PGFN / RFB nº 1.751/2014;
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** - mediante a apresentação de Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda **ou** Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado **ou** declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;
- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** – mediante a apresentação de Certidão Negativa **ou** Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pelo Município;
- f) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT **ou** Positiva com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.
- h) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do contrato**;
- h1) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e



trabalhista, mesmo que esta presente alguma restrição;

h2) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga, para a regularização da documentação, **pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa**;

h3) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem “g2” implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções legais, **procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório**.

6.5.3- DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

a) Declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho, conforme inciso V, art. 27 da Lei 8.666/93, de acordo com o **ANEXO V** deste Edital;

b) Declaração expressa, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato impeditivo da habilitação (**ANEXO VI**);

c) Atestado de vistoria expedido pela Prefeitura de Ibitinga, conforme modelo a este edital.

6.5.4- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente– (CREA/CAU);

b) Atestado(s) ou Certidão(ões) de Capacidade Operacional, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, necessariamente em nome da licitante, devidamente registrado(s) no CREA ou CAU, no(s) qual(is) indique (m) no mínimo:

- pavimentação asfáltica, em quantitativo mínimo de 1.000 m²;
- implantação de pavimento intertravado, em quantitativo mínimo de 3.000 m²;
- fechamento em gradil, em quantitativo mínimo de 250 m²;
- estrutura em concreto armado.

c) Capacidade Profissional – com apresentação de Responsáveis Técnicos, devidamente inscritos no Conselho Regional.

6.5.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica (Matriz). Caso a licitante queira realizar a entrega pela filial, deverá apresentar tal certidão da matriz e da filial.

6.5.5.1. As empresas que estiverem em recuperação judicial, poderão participar do certame, apresentado o respectivo Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor.

6.6- Todos os documentos de que trata este item deverão, quando for o caso:

6.6.1- Estar em plena validade na data fixada para a apresentação dos envelopes;

a) Na hipótese de não constar prazo de validade, serão aceitará como válidos os documentos expedidos até **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data fixada para a apresentação dos envelopes;

6.6.2- Ser apresentados em original ou por cópia autenticada, salvo os documentos obtidos por meio eletrônico, os quais a Comissão Permanente de Licitações confirmará a veracidade por meio de



consulta à Internet, diretamente nos respectivos “sites” dos órgãos expedidores;

a) A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, pela Comissão Permanente de Licitações.

6.7- Se o licitante for **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

6.7.1- Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta nos itens 6.5.1 a 6.5.5;

6.8- Não serão aceitos protocolos de pedidos de certidões ou de outros documentos exigidos neste Edital;

6.9- A documentação apresentada destina-se **exclusivamente** à habilitação da interessada na presente licitação, não implicando em qualquer processo de cadastramento para futuras licitações;

6.10- A documentação deverá ser entregue em envelope fechado, indicando na sua parte externa:

CONCORRÊNCIA n° 002/2018
“ENVELOPE n° 1 – DOCUMENTAÇÃO”
DENOMINAÇÃO DA EMPRESA

7- PROPOSTA COMERCIAL

7.1- A proposta, que compreende a descrição do material ou serviço ofertado pelo licitante, preço unitário e preço total, deverá ser compatível com as especificações constantes do Termo de Referência e seus anexos, bem como atender as seguintes exigências:

a) Descrição do material ou serviço observadas as mesmas especificações constantes do Termo de Referência e anexos, de forma clara e específica, bem como preços unitários e total detalhados em planilha, incluindo especificação e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as características dos materiais/serviços.

7.2- Deverão estar consignados na proposta:

a) A denominação, CNPJ, endereço/CEP, telefone/fax, e-mail do licitante e data;

b) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, **60 (sessenta) dias** contados a partir da data de abertura dos envelopes;

7.3- A proposta comercial deverá ser entregue em envelope fechado, indicando na sua parte externa:

CONCORRÊNCIA N°. 002/2018
“ENVELOPE n°. 02 - PROPOSTA COMERCIAL”
DENOMINAÇÃO DA EMPRESA

8 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1- Serão consideradas classificadas as propostas que atenderem integralmente às disposições deste



Edital, observando-se o disposto no art. 48, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

8.1.1 As propostas que apresentarem valor superior ao teto de R\$ 1.215.153,19 serão desclassificadas;

8.2- A classificação observará a ordem crescente dos preços propostos. Para essa finalidade, a Comissão Permanente de Licitações tomará o preço total por item;

8.3- Será considerada vencedora a proposta que apresentar o **menor preço global**.

8.4- Em caso de empate, a decisão se dará obrigatoriamente por sorteio, em sessão pública, para a qual serão convocados os interessados;

8.5- Será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, que apresentarem propostas iguais ou até 10% (dez por cento) superiores a proposta primeira classificada;

8.5.1- Dentre aquelas que satisfaçam as condições previstas no subitem 8.5, a microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta;

b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.5, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

b1) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

8.5.2- O exercício do direito de preferência somente será aplicado se a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

8.5.3- Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.5, na ordem classificatória, para o exercício do direito de preferência;

a) Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem 8.5.3, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora do certame.

9- PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

9.1- Os preços ofertados na Proposta Comercial do licitante, deverão conter, além do lucro, todas e quaisquer despesas, tais como: materiais, mão-de-obra, equipamentos, transportes, cargas, seguro, encargos sociais e trabalhistas, limpeza durante a execução das obras, taxas e impostos, inclusive alvarás, ligações provisórias e definitivas, acréscimos decorrentes de trabalhos noturnos, dominicais e feriados para cumprimento do prazo e regime de execução e quaisquer outras que ocorram, direta ou indiretamente, relacionadas com o custo para a consecução do objeto desta licitação, além daquelas exigidas pelo CREA/CAU.

9.2 - Os pagamentos, durante a execução do contrato, serão efetuados pela Tesouraria do



CONTRATANTE mediante emissão de cheque ou depósito na conta corrente, em nome da CONTRATADA somente após a apresentação de planilha de medição, acompanhada de comprovação do recolhimento de encargos e tributos referentes aos serviços prestados (INSS, FGTS e ISSQN) e CND do INSS e FGTS, fiscalização do corpo técnico desta Prefeitura, que após conferência, enviará para o Técnico Responsável do Departamento de Apoio ao Desenvolvimento da Estâncias Turísticas – DADETUR, da Secretaria Estadual de Turismo, para ratificar ou glosar a medição apresentada. Conforme instrução do Decreto nº 62.031, de 17 de junho de 2016, a liberação dos pagamentos será feita somente após a conclusão do objeto por parte do beneficiário, ou parceladamente, após a medição de cada etapa concluída, obedecendo aos respectivos projetos, fases de execução, cronogramas de desembolso e sempre mediante comprovação por órgão ou agentes técnicos.

9.3. As deduções da base de cálculo da retenção seguirão o previsto na legislação vigente do INSS, se o caso.

9.4. A contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de expediente junto ao órgão CONTRATANTE.

9.6- Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para o pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização.

10 - SANÇÕES

10.1 Aplicam-se a presente licitação as sanções previstas na Lei Federal no 8.666/93, sem prejuízo das abaixo descritas.

10.2 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração do Município de Ibitinga, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

10.2.1 - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

10.3 - O atraso injustificado na execução dos serviços, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

10.3.1 - Multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e

10.3.2 - Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

10.3.4 - A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida.

10.4 - Pela inexecução parcial dos serviços multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

Ibitinga, 16 de fevereiro de 2018.

Cristina Maria Kalil Arantes
Prefeita Municipal



ANEXO I CARTA CREDENCIAL

AO

MUNICÍPIO DE IBITINGA

Referência: CONCORRÊNCIA Nº. 002/2018

Pelo presente, designo o Sr _____, portador do R.G. nº. _____ para representante desta empresa, estando ele credenciado a responder junto a V.Sas. em tudo o que se fizer necessário durante os trabalhos de abertura, exame, habilitação, classificação e interposição e desistência de recursos, relativamente à documentação de habilitação e à proposta por nós apresentadas, para fins de participação na licitação em referência.

Data e assinatura do representante legal



ANEXO II MEMORIAL DESCRITIVO

IDENTIFICAÇÃO

- Objeto: **CONSTRUÇÃO E REFORMA DO COMPLEXO TURÍSTICO DO PONTAL DO JACARÉ – FASE 1**
- Município: **Estância Turística de Ibitinga - Estado de São Paulo**
- Proprietário: **Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga**
- Responsável Técnico: **Engº Antonio Carlos de Caires
CREA nº 060.153.827-9**
- Local: **RODOVIA VICINAL VEREADOR GERALDO PINHEIRO DE FREITAS KM 5,4 ENTRADA A ESQUERDA**

INTRODUÇÃO

Este memorial tem por finalidade, indicar materiais e chamar atenção quanto aos procedimentos dos diversos métodos de instalações da Construção e Reforma do Complexo Turístico do Pontal do Jacaré – Fase I.

QUALIDADE DOS SERVIÇOS E MATERIAIS

Os serviços executados deverão obedecer rigorosamente às boas técnicas adotadas usualmente na engenharia, em consonância com os critérios de aceitação e rejeição prescritos nas Normas Técnicas em vigor.

A aplicação dos materiais será rigorosamente supervisionada pela fiscalização, não sendo aceito aquele cuja qualidade seja inferior às especificadas. Em caso de dúvida, a fiscalização poderá exigir ensaios ou demais comprovações necessárias e a seu inteiro critério.

MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

Todo material e equipamento necessário para a execução dos trabalhos, bem como a vigilância do canteiro como um todo será de responsabilidade da Empresa vencedora.

Os materiais serão estocados sob a responsabilidade da Empresa vencedora, bem como o transporte dos mesmos até o local da obra.

A construtora deverá recolher ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) referente à responsabilidade técnica pela execução da obra. Todas as ART's recolhidas deverão ter cópias encaminhadas ao Setor de Licitações para arquivamento junto ao processo administrativo de



licitação da obra.

A empresa deverá colocar placa de execução na obra de acordo com as normas e exigências do CREA/SP a partir do início das obras.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

1. SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1 PLACA DE IDENTIFICAÇÃO PARA OBRA

Deverá ser de chapa de aço galvanizado nº16 ou nº18, com tratamento anticorrosivo resistente as intempéries. Terá as dimensões de 06 (seis) metros de largura e 03 (três) metros de altura, para a placa principal; 03 (três) metros de largura e 02 (dois) metros de altura, para o suporte, sendo necessário a pintura de acordo com o modelo do Manual de Placa de Identificação de Obra do Estado de São Paulo. A placa deverá ser fixada no terreno, em local indicado pelo fiscal da obra, apoiada em estrutura de madeira.

1.2 LOCAÇÃO DE CONTAINER TIPO DEPÓSITO - ÁREA MÍNIMA DE 13,80 M²

A empresa responsável pela execução dos serviços deverá alocar, transportar, montar e instalar um container para depósito na obra pelo período equivalente a duração da mesma, bem como, ser a responsável pela desmontagem e remoção deste container após a sua finalização.

1.3 BANHEIRO QUÍMICO MODELO STANDARD, COM MANUTENÇÃO CONFORME EXIGÊNCIAS DA CETESB

A empresa responsável pela execução dos serviços deverá instalar um banheiro químico na obra para utilização dos seus funcionários pelo período equivalente a duração da mesma, bem como, fornecer desinfetantes, papel higiênico e demais materiais, acessórios e a mão-de-obra necessária para a higienização do banheiro e retirada semanal de efluentes.

2. DEMOLIÇÃO

2.1 DEMOLIÇÃO MECANIZADA DE SARJETA OU SARJETÃO, INCLUSIVE FRAGMENTAÇÃO E ACOMODAÇÃO DO MATERIAL

Deverá ser realizada a demolição e fragmentação dos trechos indicados no projeto, através do fornecimento de mão-de-obra e equipamentos adequados, bem como, a acomodação na obra dos entulhos gerados para posteriormente serem descartados em local apropriado.

3. PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

3.1 ABERTURA E PREPARO DE CAIXA ATÉ 40CM, COMPACTAÇÃO DO SUBLEITO MÍNIMO DE 95% DO PN E TRANSPORTE ATÉ O RAIOS DE 1,0 KM

Deverá ser realizado o corte e homogeneização do solo em uma camada com profundidade de 20cm através de mão-de obra qualificada e equipamentos adequados. A sub-base deverá possuir uma camada com espessura de 10cm efetuada com o próprio material retirado do sub-leito ou material importado do tipo A2-4, com acréscimo de 40% de brita 1 com uma compactação igual ou maior que 95% do PN. O controle tecnológico do material a ser utilizado, bem como, a execução dos ensaios deverão atender as exigências das normas NBR 6459, NBR 7180, NBR 7181 e NBR 7182. Após a compactação e o nivelamento, o material excedente, se houver, deverá ser armazenado na obra e posteriormente serem descartados em local apropriado.



3.2 BASE DE BRITA GRADUADA

Para a execução da base em brita graduada simples com espessura de 10cm, a empresa responsável pelos serviços deverá realizar o fornecimento de mão-de-obra e material, transporte, descarga, espalhamento, compactação e acabamento, bem como, a mobilização e desmobilização de equipamentos.

3.3 IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA IMPERMEABILIZANTE

Deverá ser realizada com asfalto diluído tipo CM-30, incluindo perdas, carga e transporte até o local de aplicação, com a disponibilização de equipamentos, materiais e mão-de-obra necessários para a execução.

3.4 IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA LIGANTE

Deverá ser feita a imprimação do local, com emulsão betuminosa ligante tipo RR-1-C, incluindo perdas, carga e transporte até o local de aplicação, com a disponibilização de equipamentos, materiais e mão-de-obra necessários para a execução.

3.5 CAMADA DE ROLAMENTO EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO QUENTE - CBUQ

A camada de CBUQ aplicado no pavimento deve ser executada espessura mínima de 03 (três) centímetros acabada. O fornecimento de todo o material, incluindo perdas, carga, transporte e descarga, bem como, a mão-de-obra e a mobilização e desmobilização dos equipamentos necessários à aplicação e compactação será de responsabilidade da empresa executora dos serviços.

4. PAVIMENTAÇÃO EM LAJOTA

4.1 ABERTURA DE CAIXA ATÉ 25 CM, INCLUI ESCAVAÇÃO, COMPACTAÇÃO, TRANSPORTE E PREPARO DO SUB-LEITO

Deverá ser executada a abertura de caixa com uma profundidade de 13cm para posterior colocação do lastro de areia e dos blocos de concreto (lajotas), com o fornecimento dos equipamentos e a mão-de-obra necessários para a preparação do sub-leito e disposição das sobras do material na obra para posterior descarte em local apropriado.

4.2 PAVIMENTAÇÃO EM LAJOTA DE CONCRETO DE 35 MPA, ESPESSURA DE 8 CM, TIPO 16 FACES, COM REJUNTE EM AREIA

Deverá ser executada a pavimentação das vias de circulação interna do empreendimento com blocos de concreto tipo 16 faces, espessura de 8cm, com resistência média a compressão de 35 MPa, assentadas sobre um lastro de areia média com espessura de 5 cm adensado por meio de rolo compactador. As juntas entre as peças não deverão exceder 3 mm. Para arremates junto ao meio-fio, sarjetões, etc, os blocos poderão ser cortados ou serrados conforme orientação do fabricante. A compactação deverá ser realizada por meio de rolo compactador, juntamente com espalhamento de camada de areia fina, promovendo o preenchimento completo dos espaços das juntas do pavimento e o conseqüente intertravamento dos blocos. Deverá ser realizada também o preenchimento com argamassa de cimento e areia no traço 1:3, dos pequenos espaços existentes entre os blocos e as bordas de acabamento.



5. FECHAMENTO COM GRADIL E PORTÃO DE ENTRADA

5.1 GRADIL EM AÇO GALVANIZADO ELETROFUNDIDO MALHA 65 X 132 MM, E PINTURA ELETROSTÁTICA

Deverá ser executado o fechamento do empreendimento com montantes verticais, barras horizontais e gradil em aço galvanizado a fogo, com altura de 2,0m acabado, soldados pelo processo automático de eletrofusão, malha de 65 x 132 mm, constituído por barras verticais de 25 x 2mm e fios horizontais com diâmetro de 5 mm, com pilares metálicos para chumbamento e sapata para fixação; tratamento superficial por galvanização a fogo conforme norma ASTM-A 123, parafusos antifurto, acabamento com pintura poliéster a pó aplicada eletrostaticamente, na cor verde, incluindo materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para a instalação completa e fixação do gradil por meio de chumbamento com concreto ou engastado com chumbadores de aço.

5.2 PORTÃO TIPO GRADIL SOB MEDIDA

Deverá ser confeccionado e instalado um portão de correr de 1 (uma) folha, com estrutura externa e 2 (dois) montantes de reforço em tubo de aço galvanizado com diâmetro de 2" (DE=60,3mm) conforme NBR 5590, com dimensões de 6,00m de largura e altura de 2,0mm. O fechamento deverá ser com tela idêntica a utilizada na estrutura de fechamento do empreendimento, mantendo-se assim um padrão estético do gradil, fixadas em quadros de ferro tipo cantoneira de 1 ½" x 1 ½" x 3/16". Deverá possuir trinco deslizante com porta cadeado com tamanho adequado e cadeado em latão com haste em aço temperado de 70mm. O mesmo deverá correr sobre trilhos e possuir rodízios em sua parte inferior e guia na parte superior. Deverá ser previsto o fornecimento de toda a mão-de-obra, ferramentas, equipamentos e materiais para a execução dos serviços.

5.3 SISTEMA ELETRÔNICO DE AUTOMAÇÃO DO PORTÃO

Será instalado um sistema eletrônico de automação para portões deslizantes, constituído por 01 (um) motorreductor monofásico (220 V), para esforços maior de 800 kg e até 1.400 kg, 01 (uma) central de comando microprocessada, com embreagem, 03 (três) controles remotos, 1 (um) receptor (botoeira), cremalheira industrial e todos os demais itens e acessórios para o bom funcionamento do sistema.

6. SERVIÇO EM SOLO E ROCHA, MECANIZADO

6.1 ESCAVAÇÃO E CARGA MECANIZADA EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, EM CAMPO ABERTO

Deverá ser realizada a escavação de solo, nivelamento, acertos, acabamentos e locação do platô no local indicado no projeto, bem como, o carregamento e armazenamento no interior da obra para futuro descarte em local apropriado, bem como, toda a mão-de-obra, ferramentas, veículos e equipamentos necessários para a execução dos serviços previstos.

7. GUIAS E SARJETAS

7.1 CONCRETO USINADO, FCK = 20,0 MPA

Deverá ser realizado o fornecimento, posto na obra, de concreto usinado com resistência mínima à compressão de 20,0 MPa, slump adequado para execução de guias e sarjetas extrusadas.



7.2 EXECUÇÃO DE PERFIL EXTRUSADO NO LOCAL

Deverá ser fornecido toda a mão-de-obra, equipamentos e ferramentas necessárias para a execução das guias ou sarjetas extrusadas nos locais indicados no projeto, bem como, demarcação, nivelamento, piqueteamento, juntas de dilatação e acabamento com argamassa de cimento e areia.

7.3 SARJETÃO MOLDADO NO LOCAL, TIPO PMSP EM CONCRETO COM FCK 20 MPA

Deverá ser fornecido todos os equipamentos, materiais e a mão-de-obra necessária para a execução de sarjetão nos locais indicados no projeto, inclusive o concreto usinado com fck de 20 MPa, preparação da superfície, lastro de brita, formas, lançamento e adensamento do concreto e acabamento com argamassa de cimento e areia.

8. RAMPA PARA EMBARQUE E DESEMBARQUE DA Balsa

8.1 FORMA EM MADEIRA COMUM

Deverá ser executada uma forma de madeira para delimitação da área a ser concretada, com altura de 15cm com o fornecimento de toda a mão-de-obra, ferramentas e materiais.

8.2 LASTRO DE BRITA

Deverá ser efetuado um lastro de brita 1 com espessura de 3cm, bem como, o fornecimento de material e mão-de-obra para execução.

8.3 CONCRETO USINADO, FCK = 30,0 MPA

Deverá ser realizado o fornecimento, posto na obra, de concreto usinado com resistência mínima à compressão de 30,0 MPa, slump 5 ± 1 cm, preparado com britas 1 e 2.

8.4 LANÇAMENTO, ESPALHAMENTO E ADENSAMENTO DE CONCRETO

Deverá ser realizado o fornecimento de equipamentos e mão-de-obra necessários para o transporte interno à obra, lançamento e adensamento de concreto.

8.5 ARMADURA EM TELA SOLDADA DE AÇO

Deverá ser executada uma armadura dupla com tela soldada nervurada de malha 10x10cm e diâmetro de 6mm, utilizando espaçadores plásticos afim de assegurar o distanciamento e o cobrimento correto da armadura, incluindo o fornecimento de mão-de-obra, ferramentas e materiais necessários.

9. DESCARTE DE ENTULHO

9.1 CARREGAMENTO MECANIZADO DE ENTULHO FRAGMENTADO

O carregamento do entulho gerado na obra deverá ser realizado mecanicamente, considerando o fornecimento de mão-de-obra e equipamento adequado para a realização do serviço.

9.2 TRANSPORTE DE ENTULHO PARA DISTÂNCIAS ATÉ O 15ºKM

Deverá ser realizado o transporte do entulho com caminhão basculante até o local de descarte à ser indicado pela Prefeitura Municipal que não deverá exceder 15km, incluindo-se o fornecimento de mão-de-obra e do retorno do veículo vazio até o local da obra.



Referencia, determinando sua correção/substituição;

3.2.2- Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

3.3- As irregularidades deverão ser sanadas pela **CONTRATADA**, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, contados do recebimento da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

3.4- O Laudo de conclusão não exime a **CONTRATADA** de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança do objeto ora contratado.

CLÁUSULA QUARTA - VALOR, RECURSOS E PAGAMENTO

4.1 - O valor total deste contrato é de R\$ _____ (_____) na funcional programática xxxxxxxxxxxxxxxx: Obras e Instalações – 4.4.90.51.00, na ficha xxxx.

4.2 - O valor é fixo e irrevogável.

4.3 - Os pagamentos, durante a execução do contrato, serão efetuados pela Tesouraria do **CONTRATANTE** mediante emissão de cheque ou depósito na conta corrente, em nome da **CONTRATADA** somente após a apresentação de planilha de medição, acompanhada de comprovação do recolhimento de encargos e tributos referentes aos serviços prestados (INSS, FGTS e ISSQN) e CND do INSS e FGTS, fiscalização do corpo técnico desta Prefeitura, que após conferência, enviará para o Técnico Responsável do Departamento de Apoio ao Desenvolvimento da Estâncias Turísticas – DADETUR, da Secretaria Estadual de Turismo, para ratificar ou glosar a medição apresentada. Conforme instrução do Decreto nº 62.031, de 17 de junho de 2016, a liberação dos pagamentos será feita somente após a conclusão do objeto por parte do beneficiário, ou parceladamente, após a medição de cada etapa concluída, obedecendo aos respectivos projetos, fases de execução, cronogramas de desembolso e sempre mediante comprovação por órgão ou agentes técnicos.

4.3 - As deduções da base de cálculo da retenção seguirão o previsto na legislação vigente do INSS, se o caso.

4.4 - Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para o pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização.

4.5- A contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de expediente junto ao órgão **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUINTA - VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência deste contrato inicia-se a partir da data da assinatura do presente instrumento contratual, encerrando-se ao término dos serviços e pagamento.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1- Fornecer mão-de-obra, maquinaria, equipamentos, materiais, acessórios e tudo mais que for necessário ao pleno desenvolvimento do objeto contratado, em volume, qualidade e quantidades compatíveis para sua conclusão dentro do prazo estabelecido.

6.2- Arcar com todas as despesas para efetivo atendimento ao objeto contratado, tais como materiais, equipamentos, acessórios, instalação, ensaios, consertos, testes, análises de materiais e equipamentos, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes de sua execução.

6.3. Emitir e pagar a ART referente ao projeto apresentado.

6.4- Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução deste contrato;

6.4.1- A inadimplência da **CONTRATADA** em relação aos encargos não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste



contrato.

6.5- Fornecer a supervisão e administração necessária à execução do objeto.

6.6- Não transferir, no todo ou em parte, o presente contrato.

6.7- Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1- Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

7.2- Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato através da Secretaria de Obras Públicas/Secretaria de Cultura.

7.3- Notificar por escrito a ocorrência de irregularidades durante a execução do objeto.

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO E SANÇÕES

8.1- O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da lei federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela lei federal nº. 8.883, de 08 de junho de 1994, autorizam, desde já, o **CONTRATANTE** rescindir unilateralmente este contrato,

independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

8.2- Aplicam-se a este contrato as sanções estipuladas na Lei Federal nº. 8.666/93 e no edital da Concorrência 002/2018.

8.3- No caso de rescisão administrativa unilateral, a **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** de aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação

8.4- A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da **CONTRATADA** pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

8.5- A aplicação das penalidades não impede o **CONTRATANTE** de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela **CONTRATADA**.

8.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido no edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

CLÁUSULA NONA - FORO

9.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente do presente contrato é o Foro da Comarca de Ibitinga/SP.

9.2- E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato para todos os fins de direito. Ibitinga __ de _____ de 2018.

P/ **CONTRATANTE**

P/ **CONTRATADA**

Testemunhas:

Nome:

RG nº.:

Nome:

RG nº.:



ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA **OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº. _____ é **microempresa **ou** empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da **CONCORRÊNCIA Nº. 002/2018**, realizado pelo Município de Ibitinga.

_____, ____ de _____ de 2018.

Assinatura do representante legal

Nome:

RG nº.:



ANEXO V

Modelo de Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho

Referência: CONCORRÊNCIA Nº 002/2018

Eu (nome completo, CPF, RG), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica, CNPJ, endereço), interessada em participar da licitação, em referência, realizada pela Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga, declaro, sob as penas da lei, que, nos termos do §6º do artigo 27 da Lei nº. 6544, de novembro de 1989, que a empresa supra citada, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal.

Cidade, dia/mês/ano

Assinatura do representante legal



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

Ao
Município de Ibitinga

Referência: CONCORRÊNCIA Nº 002/2018

Eu (nome completo, CPF, RG), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica, CNPJ, endereço), interessada em participar da licitação, em referência, realizada pela Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga, declaro, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e/ou contratação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Cidade, dia/mês/ano

Assinatura do representante legal



ANEXO VII

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
MUNICÍPIO DE IBITINGA**

Contratante: MUNICÍPIO DE IBITINGA

Contratada: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATO N°: XXXXXXXXXX/2018 – Concorrência n° 002/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO E REFORMA DO COMPLEXO TURÍSTICO DO PONTAL DO JACARÉ – FASE 1

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima identificado e cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Ibitinga/SP, xxxxxx de xxxxxxxxxxxx de 2018.

MUNICÍPIO DE IBITINGA

CONTRATANTE

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES – PREFEITA

e-mail institucional: prefeitura@ibitinga.sp.gov.br

e-mail pessoal: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CONTRATADA

e-mail:



ANEXO VIII

ATESTADO DE VISTORIA

Objeto: _____.

Atestamos para fins de participação de Licitação promovida por esta Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga, que o Sr. _____, RG nº. _____, representante da empresa _____, Fone/Fax: (____) _____, e-mail: _____, realizou a vistoria no local da obra prevista na licitação __/__/17, visando maiores informações para formulação da proposta.

(Assinatura do responsável pelo acompanhamento da vistoria)
Nome completo:

